



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

0800000 – Educação e Cultura

0842000 – Ensino Fundamental

0842188 – Ensino Regular

3.2.2.0 – Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2-01 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal 50.000,00

Art. 2º - O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito suplementar referido no artigo anterior, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, numa importância total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º, III.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07 – Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente.

1100000 – Indústria, Comércio e Serviços

1116000 – Abastecimento

1116097 – Inspeção, Padronização e classificação de produtos

4.1.1.0-08 – Obras e Instalações 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de outubro de 2001.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Mensagem n º ____/2001.

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Areado,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar visando suplementar dotação que tornou-se insuficiente durante o exercício, que serão destinados ao empenho de dotações relacionadas à retenção do FUNDEF.

Solicito regime de urgência na apreciação desta matéria.

Areado, 22 de outubro de 2001.

ANTONIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal